LEI Nº836, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

Fixa o perímetro urbano e autoriza o Poder Executivo a aprovar o loteamento destinado a COHAB e Distrito Industrial.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O perímetro urbano destinado a COHAB e Distrito Industrial será o seguinte:

*"Inicia – se no marco **PMC,** cravado junto ao encontro de cerca de divisa, de Antonio Luiz Junior com a Rua Doze (Perímetro Urbano da Cidade de Carneirinho), segue confrontando com Antonio Luiz Junior, por cerca de arame, com o azimute 09° 43´ 36´´ em 220,23 metros; Segue por esta mesma cerca, confrontando com área de propriedade do Município de Carneirinho, com o azimute 09° 43´ 36´´ em 140,54 metros; Segue ainda pela a mesma cerca de arame, confrontando com Marcelino Mateus Pereira e Outros, com o azimute 09° 43´ 36´´ em 164,42 metros, até a margem esquerda do córrego Carneirinho (Mutuca); Segue à direita, pelo o veio D'água do referido córrego, a montante, confrontando ainda com Marcelino Mateus Pereira e Outros, com o azimute 48° 30´ 53´´ em 33,24 metros; Segue à direita pelo o referido córrego a montante, confrontando com Emidio José de Socorro, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 49° 48´ 18´´ em 105,29 metros, azimute 54° 09´ 16´´ em 103,43 metros, azimute 52° 24´ 16´´ em 91,64 metros; Segue à direita pelo o referido córrego a montante, confrontando com Leda Maria de Queiroz Buff, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 56° 21´ 50´´ em 103,01 metros, azimute 68° 05´ 05´´ em 93,55 metros; Segue da margem direita do córrego Carneirinho (Mutuca), por cerca de arame, confrontando ainda com Leda Maria de Queiroz Buff, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 12° 16´ 30´´ em 42,88 metros, azimute 02° 21´ 25´´ em 42,88 metros, azimute 350° 25´ 12´´ em 42,75 metros, azimute 344° 24´ 42´´ em 64,49 metros; Segue à direita, por cerca de arame, confrontando com a Br 497, no sentido da cidade de Iturama, com o azimute 74° 45´ 02´´ em 70,00 metros; Segue à direita, por cerca de arame, confrontando com Leda Maria de Queiroz Buff, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 164° 23´ 13´´ em 67,44 metros, azimute 170° 06´ 28´´ em 45,29 metros, azimute 178° 59´ 12´´ em 45,43 metros, azimute 188° 02´ 37´´ em 45,43 metros, até a margem direita do córrego Carneirinho (Mutuca); Segue à esquerda, pelo o veio D'água do referido córrego, a montante, confrontando ainda com Leda Maria de Queiroz Buff, com o azimute 84° 17´ 09´´ em 05,87*

metros; Segue à direita da margem esquerda do córrego Carneirinho (Mutuca), por cerca de arame, confrontando com o Espólio de Avelina Cecília Pedroza, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 194° 49´ 00´´ em 386,17 metros, azimute 193° 41´ 45´´ em 60,10 metros, azimute 192° 15´ 08´´ em 58,53 metros, azimute 190° 33´ 59 ´´ em 58,58 metros, azimute 189° 56´ 30´´ em 349,77 metros; Segue à direita, por cerca

*de arame confrontando com a Rua Doze (Perímetro urbano da cidade de Carneirinho), com o azimute 279° 21´ 52´´ em 411,20 metros, até o marco **PMC** onde teve início esta descrição"*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de loteamento destinado a COHAB e Distrito Industrial.

Art. 3º - O loteamento será implantado, pela própria municipalidade, com a área de 33.0347 hectares, obedecendo as medidas dos memoriais e mapa em anexo.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de agosto de 2.005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária